

Considerando que, pelos relevantes serviços prestados, faz-se credor da admiração e do reconhecimento dos pósteros, que devem adotá-lo como exemplo e paradigma;

Considerando, mais, que estão satisfeitos os requisitos do Decreto n.º 839, de 24 de novembro de 1969, que dispõe sobre a designação dos edifícios públicos;

**Decreta:**

Artigo 1.º — O Fórum da Comarca de São Manoel passa a denominar-se «Desembargador Julio Cesar de Faria».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça.  
Publicado na Casa Civil, aos 9 de janeiro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1970.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, diversas faixas de terra situadas nos municípios de Diadema e São Bernardo do Campo, necessárias à construção da «Rodovia dos Imigrantes».

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, nos termos do artigo 11, do Decreto-Lei n.º 5, de 5 de novembro de 1969, pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A., por via amigável ou judicial, diversos terrenos com a área total de 3.129.600 m<sup>2</sup> (três milhões, cento e vinte e nove mil e seiscentos metros quadrados), pertencentes a quem de direito e necessários à construção dos Trechos I, II, III da «Rodovia dos Imigrantes», situados entre as estações 200 e 1.504 do anteprojeto elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem — D.E.R., conforme consta dos autos DER n.º 134.466-69.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça.  
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes.  
Publicado na Casa Civil, aos 9 de janeiro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1970**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca da Capital — 35.º Subdistrito — Barra Funda, necessário à construção do Grupo Escolar Experimental da Barra Funda.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de formato irregular com 7.447,00 m<sup>2</sup> (sete mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados), situada à Rua Conselheiro Brotero, esquina Rua Sérgio Meira, Setor 20, Quadra 14, Lote 5, distrito, município e comarca da Capital — 35.º Subdistrito — Barra Funda, necessária à construção do Grupo Escolar Experimental da Barra Funda, que consta pertencer à Jomar S/A. Comercial e Administradora, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo P.G.E. n.º 32.193-69, a saber: «Iniciam-se no ponto A, situado na intersecção dos alinhamentos da Rua Conselheiro Brotero com o alinhamento da Rua Sérgio Meira; daí, segue pelo alinhamento da Rua Sérgio Meira, em reta, na distância de 58,80 metros até encontrar o ponto B, canto de divisa com o lote 6, que consta pertencer à Helena Abrão Raay; daí, deflete à direita e segue em linha reta, dividindo com o lote 6, na distância de 114,00 metros até encontrar o ponto C, situado na divisa com a Estrada de Ferro Sorocabana; daí, deflete à direita e segue, confrontando com a referida Estrada de Ferro, na distância de 65,70 metros até encontrar o ponto D, situado no alinhamento da Rua Conselheiro Brotero; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento desta última, com linha reta, na distância de 141,30 metros, até encontrar o ponto A, início da presente descrição».

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do F.E.C.E. — Fundo Estadual de Construções Escolares, exercício de 1969.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça.  
Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 9 de janeiro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

# CASA CIVIL

Secretário: JOSÉ HENRIQUE TURNER

**DECRETO DE 9-1-70**

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 10.261 de 28 de outubro de 1968, em caráter excepcional, o afastamento em prorrogação da Professora da Celina Amélia de Almeida Campanha, do Grupo Escolar Cel. Vicente Russo do Amaral, de Itaporanga, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ginásio Estadual Professor José Pedretti Neto, em Botucatu, até 31-12-70.

Declarando insubsistente, o decreto de 8 de dezembro de 1969, publicado no «Diário Oficial» do dia imediato, que declarou sem efeito o decreto de 6 de maio de 1969, publicado no «Diário Oficial» de 7 do mesmo mês e ano, pelo qual o Sr. Geisen Nicola Adário, escrevente habilitado, foi provido na serventia do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Parnaíba, da comarca de Tupã.

**DECRETO DE 8-1-70**

**Retificação**

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261-68, em caráter excepcional, o afastamento da sra. Angela Fermoselle,

R. G. 946.198, Escriturária - Assistente de Administração, referência «38», lotada no Departamento de Administração da Secretaria da Promoção Social, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Assessoria-Técnico Legislativa, pelo prazo de 365 dias.

**Assessoria Técnico-Legislativa**

**Retificação**

Na Apostila do Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil, de 7-1-70:

Onde se lê:

No título de Admissão de d. Maria do Rosário Seixas Alberti, (R.G. n.º 708.407)...

Leia-se:

No título de Admissão de d. Maria do Rosário Seixas Alberti (R.G. n.º 4.708.407)...

Despacho do Assessor Chefe, de 9-1-70

Concedendo, a d. Ruth Colina Kothé, à vista do parecer do DMSCE publicado no «DO» de 8-1-70, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 30-12-69.

**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1970.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca da Capital — 21.º Subdistrito-Saúde, necessário à construção do Grupo Escolar Experimental de Vila Henrique Cunha.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1.969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por amigável ou judicial, a área de terreno de formato irregular, com 6.286,00 m<sup>2</sup> (seis mil e duzentos e oitenta e seis metros quadrados), situado entre as ruas 1, 7, 2 e 9, Setor 49, Quadra 442, Lotes 1, 2 e 3, distrito, município e comarca da Capital — 21.º Subdistrito — Saúde, necessário à construção do Grupo Escolar Experimental Vila Henrique Cunha, que consta pertencer às Senhoras Renata Cunha Bueno Melão Filho, Maria Eudócia Cunha Bueno Melão e Senhor Eduardo Cunha Bueno Melão, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n.º 32.016-69, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Iniciam-se no ponto «A», situado na intersecção dos alinhamentos da rua 6 com o alinhamento da rua 2; daí, segue pelo alinhamento da rua 2, em reta, na distância de 61,00 metros até o ponto «B»; daí, deflete à direita e segue em curva, com o desenvolvimento de 13,50 metros até o ponto «C», situado no alinhamento da rua 7; daí, segue pelo alinhamento da rua 7, em reta, na distância de 46,50 metros até o ponto «D»; daí, segue pelo alinhamento da rua 7, em curva, com o desenvolvimento de 53,00 metros até o ponto «E»; daí, deflete à direita e segue em curva, com o desenvolvimento de 10,00 metros até o ponto «F», situado no alinhamento da rua 1; daí, segue pelo alinhamento da rua 1, em curva, com o desenvolvimento de 36,50 metros até o ponto «G»; daí, deflete à direita e segue em curva, com o desenvolvimento de 8,50 metros até o ponto «H», situado no alinhamento da rua 6; daí, segue em curva, com o desenvolvimento de 66,00 metros até o ponto «I»; daí, segue pelo alinhamento da rua 6, em reta, na distância de 34,50 metros até o ponto «A», início da presente descrição.»

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do F.E.C.E. — Fundo Estadual de Construções Escolares, exercício de 1.969.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça  
Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 9 de janeiro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 9 DE JANEIRO DE 1970**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca da Capital — 26.º Subdistrito — Vila Prudente, necessário à construção do Grupo Escolar Experimental do Parque Santa Madalena.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de formato irregular, com 11.249,00 m<sup>2</sup> (onze mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados), situada no Setor 154 — Quadra 95, do Jardim Planalto — distrito, município e comarca da Capital — 26.º Subdistrito — Vila Prudente, necessário à construção do Grupo Escolar Experimental do Parque Santa Madalena; que consta pertencer a Hugo Silvio Sergente Rossa, com as medidas e confrontações constantes da planta anexa ao processo n.º 32.044-69, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: «Inicia no ponto A, situado na intersecção dos alinhamentos da Rua 1 com o da Rua 4; daí, segue pelo alinhamento da Rua 1, na distância de 50,00 metros até encontrar o ponto B, situado na intersecção dos alinhamentos da Rua 1 com o Avenida 1; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida 1; na distância de 210,00 metros até encontrar o ponto C, situado na intersecção dos alinhamentos da Avenida 1 com o da Rua 2; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 2, na distância de 50,00 metros até encontrar o ponto D, situado na intersecção dos alinhamentos da Rua 2 com o da Rua 4; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 4 até encontrar o ponto A, início da presente descrição».

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do F.E.C.E. — Fundo Estadual de Construções Escolares, exercício de 1969.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de janeiro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça  
Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 9 de janeiro de 1970.  
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**Universidade de São Paulo**

**Reitoria**

Reitor: MIGUEL REALE

**Despacho do Reitor de 8-1-1970**

No Proc. RUSP. N.º 17.589-68, através do qual o Sr. Dante Lo Leggio, Contador, da Contadoria Geral do Estado, requereu, em data de 2-9-1968, uma certidão da Ata da Reunião do Conselho Universitário realizada em 12-6-46: «Aprovo o Parecer» (Parecer n.º 795-69 da Consultoria Jurídica que conclui pelo indeferimento do pedido).

**Apostila do Reitor de 7-12-1969**

No título de 6, plur. no D.O. de 13, retif. em 14-11-1969, em nome de Delfina Deize Paiva de Lucca, para declarar que, nos termos do art. 22, itens XIII e XIV, da Consolidação dos Estatutos da U.S.P., as funções exercidas pela portadora do mesmo ficam lotadas «ad referendum» do Conselho Universitário, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — Proc. RUSP 24.904-69.

**Retificações**

**«D.O. de 9-1-1970»**

Em Despachos do Reitor, de 19-12-1969, leia-se: «Chefes de Seção», ref. «II», do G-II-PP-QUSP, e não como constou. De 6-1-1970, leia-se o nome correto de «Beatriz Fernandes Coppo»; em nome de Florentina Giusti de Melo, onde se lê: «RMRP», leia-se «FMRE» e, em nome de José Cícero Martins Brandão, leia-se como fundamento legal: «Nos termos da Norma Geral do DEA n.º 9-57».

Em Departamento de Administração, na parte de Atos do Diretor Geral, de 2-1-1970,

em nome de Jessita Maria Nogueira Moutinho, leia-se: «... dispensando, a pedido, a partir de 21-11-1969...»; leia-se o nome correto de: «Hermann Eugen Weissenberg» e, dessa mesma data, em nome de Emilia Tamellini Franchini, inclua-se o termo «estável». De 5-1-1970, leia-se o nome correto de «Olinda Souza Barbosa Del Lama» e, da mesma interessada, inclua-se o n.º do Proc. RUSP. 29.981-65. De 6-1-1970, em nome de Neide Valdo, leia-se: «... do G-II-PP-QUSP...», e não como constou.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Apostilas do Diretor Geral de 7-1-1970**

No título de 14, publ. no D.O. de 15-5-1968, em nome de José da Silva Reis, para declarar que o segundo período aquisitivo no mesmo mencionado é o de 16-11-1954 a 15-11-1964, e não como constou. — Proc. RUSP. 14.884-61.

No título de 31-7, publ. no D.O. de 1.º-8-1969, em nome de Jurandir Tavares, para declarar seu portador estável, nos termos do art. 15 do E.S.U. — Proc. RUSP 30.568-1969.

**FACULDADE DE MEDICINA**

**Portaria do Diretor de 16-12-1969**

Aplicando — nos termos dos arts. 251 item II, 254 e 260 item III da Lei 10.261-68, a pena de suspensão pelo prazo de 3 dias, a partir de 17-12-1969, ao Sr. Aníbal Pereira dos Santos, Servente, ref. «15», mensalista, estável, da referida Faculdade — Proc. n.º RUSP. 31.261-69.